





## Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025 PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF) Polo 56 – [IFCE], Campus Sobral

A COORDENAÇÃO DO POLO 56 do PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

- Art. 1º Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.
  - § 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.
  - § 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.
  - § 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.
  - § 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.
- Art. 2° Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:
  - a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
  - b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
    - Parágrafo único Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- Art. 3° De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados







negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

- Art. 4° Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 56, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3°.
  - § 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 56, serão:
    - Renda familiar;
    - Dificuldade de acesso ao polo;
    - Critério de desempate:
      - 1 Candidato Efetivo.
      - 2 O candidato que comprovar o maior tempo de docência em efetivo exercício.
      - 3 Maior idade.
      - 4 Não ser estudante retido.
  - § 2° Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1°.
  - § 3º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.
  - § 4° As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.
- Art. 5°. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:
  - a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/).
  - b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
  - c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;
- Art. 6°. Os discentes que atenderem ao Art. 2° e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa no período de 15 fevereiro a 14 de março de 2025. A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo 1) e da documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 4 deste edital. A inscrição deverá ser feita de forma remota pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:mnpef.sobral@ifce.edu.br">mnpef.sobral@ifce.edu.br</a>. Toda responsabilidade pela entrega, bem como os recursos de internet, são de interira







responsabilidade do candidato.

Parágrafo único - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao email do polo (<a href="mailto:mpef.sobral@ifce.edu.br">mpef.sobral@ifce.edu.br</a>).

- Art. 7° A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma SCBA e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um email para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o "Termo de Compromisso do Bolsista".
  - § 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.
  - § 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.
- Art. 8° A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.
- Art. 9° A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.
- § 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.
- Art. 10° Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:
- I Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1° grau;
- II A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1° grau.
- Art. 11°. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:







- I Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;
- II Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;
  - III Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;
- IV O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.
- Art. 12°. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.
- Art. 13° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Sobral, 30 de janeiro de 2025

Dr. Amarílio G. C. Junior Coordenador do MNPEF - Polo 56 - IFCE







## **ANEXO 1**

## Formulário de inscrição de interessados na bolsa a critério de cada polo.



DIRETORIA DE ENSINO - DIREN COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

## FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA MNPEF

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS





POLO: 56 - UVA/IFCE

CURSO:										
DADOS PESSOAIS NOME: NASCIMENTO:										
NOME:			NASC	SIMENTO:						
ENDEREÇO:		N	·	COMPLEMENT	O:					
CIDADE:	BAIRRO:				CEP					
SEXO: E-mail: TELEFONI			SIDENCIAL:	TELEE	ONE COMERCIAL:	FAX:		CELULAR:		
SEAO. E-Mail.										
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:		No. D	E FILHOS: PROFISSÃO	JL ):				
NATURALIDADE:		RAÇA/COR:		GRAU DE INSTRUÇÃO:						
ESCOLA ONDE CONCL	UIU O ENSINO ME	DIO:							ANO DE	CONCLUSÃO:
ESCOLA ONDE CONCL	LIILLA CRADUAÇÃ	٥.							ANO DE	CONCLUSÃO
ESCOLA ONDE CONCL	.UIU A GRADUAÇAI	J:							ANO DE	CONCLUSÃO:
NOME DO CURSO DA O	GRADUAÇÃO:							TIPO	DE ESCOLA [	DE ORIGEM:
								F	PÚBLICA	PRIVADA
NECESSIDADE ESDEC	IAL: AUDIT	FD./A	VISUAL	[	FÍSICA		OUTRAS NECESSIDA	NDEC.		
NECESSIDADE ESPEC		IVA	_	l	FISICA		OUTRAS NECESSIDA	ADES		
DOCUMENTAÇÃO	CPF:		No. CIA:							
No. IDENTIDADE		ESTAD			ÓRGÃO EXPEDIDOR				DATA	
NO. IDENTIDADE	ESTABL	<u> </u>	S. C.							
No. TÍTULO ELEITORAL	ZONA E	LEITORAL	SEÇÃO ELEITORAL				DATA			
No. RESERVISTA		REGIÃ	REGIÃO MILITAR		C.S.M. ESTADO			ANO		
OBS.: Confirmação de Matrícula - Deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do campus.										
/ASSINATURA DO ALUNO										
ASSIRAL UTA DO ALUNO										
DIRETORIA DE ENSINO - DIREN COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÉMICO - CCA									MNPEF	
INSTITUTO FEDERAL Ceará Carnpus Sobral		aL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO						Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Fisica POLO 56 - UVAIRGE	
No	NOME DO ALUNO									
ÁREA/HABILITAÇÃO					SEMESTRE _		ANO			
	,	,								
_	/									

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL